



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

UFR: INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRI/REITORIA/UFR Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a utilização dos serviços de tradução e revisão de artigos acadêmicos pela UFR.

O Secretário de Relações Internacionais da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria Reitoria/UFR nº XCIII, de 30/09/2021](#),

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUNI/UFR, nº 24/2021](#), que institui a Política de Internacionalização da Universidade Federal de Rondonópolis,

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUNI/UFR nº 23/2020](#), que institui a Política Linguística da Universidade Federal de Rondonópolis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para utilização dos serviços de tradução e revisão de artigos acadêmicos realizados pela Universidade Federal de Rondonópolis, conforme consta no processo 23853.010279/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar sobre os procedimentos para utilização dos seguintes serviços contratados:

I - revisão digital é o serviço de revisão de artigos no idioma Inglês realizado por meio de um sistema de inteligência artificial, com banco de dados formado a partir de artigos científicos;

II - tradução digital é o serviço de tradução de artigos do idioma Português para o idioma Inglês e posterior processo de revisão no idioma Inglês, realizado por meio de um sistema de inteligência artificial, com banco de dados formado a partir de artigos científicos;

Art. 2º Os serviços de tradução e revisão digital poderão ser solicitados por qualquer pesquisador da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 3º O atendimento dos serviços descritos nesta instrução normativa serão realizados por meio da gerência de políticas linguísticas em conjunto com a gerência de apoio administrativo da secretaria de relações internacionais.

Art. 4º O pesquisador deverá realizar a solicitação via SUAP, na aba Central de Serviços -> Abrir Chamado -> Internacionalização -> Tradução e Revisão.

§ 1º Declarações de tradução ou revisão serão disponibilizadas diante de solicitação do requerente para atendimento da revista por revisão certificada;

§ 2º Após o artigo ser aceito para publicação, o pesquisador deverá anexar cópia no mesmo chamado SUAP, para a devida conclusão.

Art. 5º A Secretaria de Relações Internacionais é encarregada da execução e garantia do cumprimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Relações Internacionais.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **Jofran Luiz de Oliveira, Secretário de Relações Internacionais**, em 24/07/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549744** e o código CRC **054DD372**.